



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 39/90

EMENTA: concede autorização ao Executivo Municipal para que promova reajuste salarial a todos os servidores do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar na ordem de 30% (trinta por cento), os valores vigentes a 31/10/90, das tabelas de vencimentos e gratificações de todos os servidores municipais / de Ivaiporã, quer sejam estatutários ou celetistas, da administração direta ou autárquica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - A majoração a que se refere a presente Lei, abrangerá o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 3º - as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar, por Decreto, de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 15.637,50 (quinze mil e seiscentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), os valores / dos cargos de motorista e constantes do " Reequadramento e Quadro do Pessoal em extinção com estabilidade - Quadro Geral - art. 3º, baixado pelo lei nº 727/90 e alterados por força da lei nº 734/90.

Parágrafo Único - A majoração a que se refere a presente lei, abrangerá também a alteração a que se reporta este artigo.

Art. 5º - Os valores dos cargos de motorista -A- e -B-, da Tabela dos Cargos de Provisamento Efetivo, constantes do anexo-I-, da Lei nº 727/90, modificados por / força da Lei nº 734/90, ficam alterados, a saber: Motorista=A= Cr\$ 20.328,75 (vinte mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) e Motorista=B= Cr\$ 25.642,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e qua-

Recebido(s) nesta data:

nº _____
Ivaiporã, 20 de 11 de 1990

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 26 / 11 / 90

Sallhegue

Reunião Ordinária

1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 26 / 11 / 90 de votos

Ata(s) n.º 1.323

Sallhegue

Diretor de Secretária

Reunião Extraordinária

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 26 / 11 / 90 de votos

Ata(s) n.º 1.324

Sallhegue

Diretor de Secretária

Reunião Extraordinária

3ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 27 / 11 / 90 de votos

Ata(s) n.º 1.325

Sallhegue

Diretor de Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 39/90

fls. 02

Parágrafo Único - A majoração salarial a que se refere a presente Lei, não atingirá as elevações processadas na forma deste artigo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

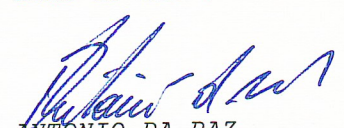
Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores ;

Pelo presente projeto de lei estamos propugnando a essa Edilidade, a instituição de norma jurídica que concede majoração salarial a todos os servidores do Município e na ordem de 30% (trinta por cento) e incidente sobre os valores das tabelas de vencimentos e gratificações vigentes a 31.10.1.990.

Face ao exposto e por se tratar de matéria relativamente a pessoal, cujo benefício deverá ser concedido nas folhas de pagamento deste mês, requeremos a V. Exas. que este projeto seja apreciado em regime de urgência e através de reuniões extraordinárias tudo na forma da Lei.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa.


ANTÔNIO DA PAZ

Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

EDITAL Nº 26/90

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que o cargo lhe confere.

C O N V O C A :

Os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Ivaiporã, para duas reuniões extraordinárias, a saber: Uma logo após a realização da sessão ordinária do dia 26 do fluente mês e outra no próximo dia 27, com início às 17:00 horas, afim de serem apreciados em regime de urgência os Projetos seguintes:

- PROJETO DE LEI Nº 35/90

Ementa: autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI Nº 39/90

Ementa: concede autorização ao Executivo Municipal para que promova reajuste salarial a todos os servidores do Município, e dá outras providências.

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/90

Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã,
aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil,
novecentos e noventa.

José Narciso de Melo
Presidente

José Mariano

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

OF THE

AMERICAN PEOPLE

FROM THE FIRST SETTLEMENTS TO THE PRESENT TIME

BY

JOHN F. JOHNSON

OF THE

NEW YORK PUBLIC LIBRARY

ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATION

115 N. 4TH ST. N. Y. C.

1900

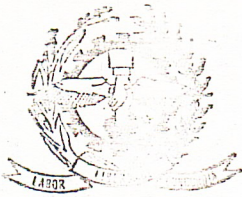
THE HISTORY OF THE UNITED STATES

OF THE

AMERICAN PEOPLE

FROM THE FIRST SETTLEMENTS TO THE PRESENT TIME

BY



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS PODERES - CENTRO - CX. POSTAL Nº 2 - FONE: (043) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 39/90

Ementa: concede autorização ao Executivo Municipal para que promova reajuste salarial a todos os servidores do Município, e dá outras providências.

PARECER:

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, em conjunto, ao examinarem o Projeto de Lei nº 39/90, de iniciativa - do Poder Executivo, julgaram-no constitucional e lógico, redigido dentro das normas e regras gramaticais, inexistindo reparos a fazer quanto à forma verbal e constitucionalidade e com referência ao mérito na mais justa do que a alteração proposta, eis que o poder aquisitivo do assalariado não pode competir com a inflação e muito menos com o que representa a disparada de preços, principalmente dos produtos alimentares, vestuário e calçados.

Baseadas nas informações acima referidas, que são assuntos - constantes dos meios de comunicação, endossando tais afirmativas, emittem parecer opinando pela aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte - dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa.

Eliaquim Sérgio Chaves da Conceição -

Nilton Coelho

Maria das Graças Rocha de Moraes -

Helio Mathias

Laudelino Belarmino Leão -

Lazaro Bueno

